



**INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/15/2024**

Publicado no D.O.M.  
Data: 08.11.2024  
Edição: Autopublicação 6604268

Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno da Lei 230/2019, o controlador interno expediu instrução normativa que estabelece os atos e procedimentos emitidos pela Controladoria Interna.

Art. 1º São de emissão da Controladoria Interna do município de Taió os seguintes atos:

I – acompanhamento – procedimento realizado de forma periódica e concomitante à execução dos atos de gestão objetivando prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse público podendo resultar, a qualquer momento, abertura de processo de fiscalização;

II – alerta: ato expedido com intuito de cientificar a autoridade competente sobre atos anteriores não atendidos ou cientificar sobre assuntos que requerem maior atenção;

III - auditoria governamental: processo que visa comprovar a legalidade e legitimidade de determinados atos e fatos e avaliar os resultados quando a economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades da administração direta e indireta;

IV – consulta: procedimento visando obtenção de opinião técnica de especialistas em áreas específicas da estrutura da administração pública ou externa;

V – inspeção – instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas, subsidiar a análise de prestação de contas, de processos de monitoramento e apurar denúncias e representações, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos de gestão praticados por qualquer responsável, se a natureza e a extensão dos fatos não exigirem a realização de auditoria;

VI - instrução normativa: instrumento que visa estabelecer princípios orientadores e critérios para execução de atividades gerais e específicas, objetivando sistematizar e padronizar procedimentos inerentes à administração pública;

VII – manifestação – ato opinativo baseado em posicionamento técnico ou administrativo em relação a consultas elaboradas por servidores do município sobre matérias de competência da Controladoria Interna;



VIII – monitoramento - instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria Interna e os resultados delas advindos;

IX – nota orientativa: ato expedido em caráter oficial para transmissão de breves instruções, ordens, decisões ou esclarecimentos acerca de assuntos relacionados aos órgãos de controle, destinados ao conhecimento geral;

X – notificação: ato expedido visando dar conhecimento de uma irregularidade na transgressão de alguma legislação ou norma regulamentadora, expondo as providências que o notificado deva adotar;

XI – ofício: ato de comunicação oficial interna ou externa (padrão ofício) realizado pela Controladoria Interna sobre assuntos de ordem administrativa ou predominantemente oficial, devendo conter um único assunto;

XII – parecer: ato opinativo baseado em posicionamento técnico ou administrativo;

XIII – processo: sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, sendo constituído de maneira cronológica, com numeração contínua de cada documento que o compõe, não cabendo seu desmembramento em volumes;

XIV – recomendação: ato expedido expondo situação de fato sobre determinada questão com o objetivo de persuadir a autoridade competente a praticar ou deixar de praticar determinados atos de ordem legal ou em benefício da melhoria dos serviços públicos ou de relevância pública;

XV – relatório: documento que relata à autoridade superior ou aos órgãos de controle externo a execução de trabalhos concernentes a serviços inerentes à Controladoria Interna, em determinado período;

XVI - representação: comunicado da ocorrência de atos irregulares, ilegais, ilegítimos, antieconômicos ou abusos à órgãos de controle externo quando a autoridade administrativa não tomar providências para correção do ocorrido.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Instrução Normativa n. CI/6/2022; Instrução Normativa n. CI/9/2022; Instrução Normativa n. CI/10/2022; Instrução Normativa n. CI/2/2023; Instrução Normativa n. CI/3/2023; Instrução Normativa n. CI/9/2023 e Instrução Normativa n. CI/9/2024.



**Município  
de Taió**

**CONTROLE INTERNO**

Fone: 47 3562-8328  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

Taió (SC), 8 de novembro de 2024.

Orli José Machado  
Controlador Interno